PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 934/2009
De 03 de fevereiro de 2009.

"Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - *Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, as seguintes vagas:*

VAGAS	CARGO
01	**Professor de Ciências – MAPIV**
01	**Professor de Matemática – MAPIV**
02	**Professor de Educação Física – MAPIV**
02	**Merendeiras**
04	**Auxiliar de Serviços Gerais**
04	**Vigilante**

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 03 de fevereiro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal